



Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2006-0.059.296-7 em 28/09/06 (a) .....

Processo nº : 2006-0.059.296-7  
Interessado : BANCO BANEBS S/A.  
Local : Rua Luiz Seráfico Junior  
Assunto : Alvará de Aprovação de Obra Nova

A CTLU em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2006, emite o seguinte:

#### PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/306/2006

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/059/CAIEPS/2006 às folhas 372 e 373, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente à construção de 05 torres residenciais, categoria de uso R2v, devendo observar as seguintes condições:


- 1) coeficiente de aproveitamento até 3,07;
- 2) taxa de ocupação até 0,50;
- 3) gabarito máximo da edificação até: 68,00m;
- 4) taxa de permeabilidade mínima: 0,15, cuja área deverá ser totalmente ajardinada e demonstrada em plantas;
- 5) recuos de frente mínimos: para a Rua Luis Correia de Melo: 6,36 e para a Rua Luiz Seráfico Junior: 5,00m;
- 6) recuos laterais mínimos: 3,36m, 2,00 e zero;
- 7) número mínimo de vagas para autos: 1.400, excluídas desse número as vagas para motos, zelador e veículos de pessoas com necessidades especiais.
- 8) número de vagas para carga e descarga: a ser determinado pela SMT na Certidão de Diretrizes;

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2006-0.059.296-7 em 28/09/06 (a) .....

- 9) apresente projeto de desmembramento de gleba aprovado compatível com o lote objeto de aprovação;
- 10) apresente a Certidão de Diretrizes da SMT por ocasião da aprovação do projeto de edificação;
- 11) apresente Laudo de Avaliação Ambiental expedido pela SVMA/DEPAVE;
- 12) esclareça se houve atividade industrial anteriormente exercida no local e apresente respectivo laudo de avaliação preliminar quanto ao potencial de contaminação da área, à vista do disposto no artigo 201 da Lei nº 13.885/2004;
- 13) observe integralmente as disposições da Lei nº 13.260/01, inclusive quanto ao recolhimento da quantidade de CEPACS necessária à contrapartida de potencial construtivo pretendido;
- 14) sejam atendidas todas as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92 e 13.885/04 e legislação complementar.

28.Setembro.2006

  
**FRANCISCO VIDAL LUNA**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

